

LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.999.

“Dispõe sobre implantação de curso de primeiros socorros, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

Autoria: vereadores Amilton José dos Santos e Ramon Álvaro Velasquez

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Público Municipal, a obrigatoriedade de realização anual de curso de primeiros socorros aos motoristas, professores, monitores e atendentes da creche e pré-escolas e aos vigilantes patrimoniais.

Artigo 2º - O curso a que se refere o artigo anterior será realizado anualmente.

Artigo 3º - Poderá o Executivo Municipal celebrar convênio com entidades governamentais e não governamentais para a ministração do curso de primeiros socorros.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de novembro de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal